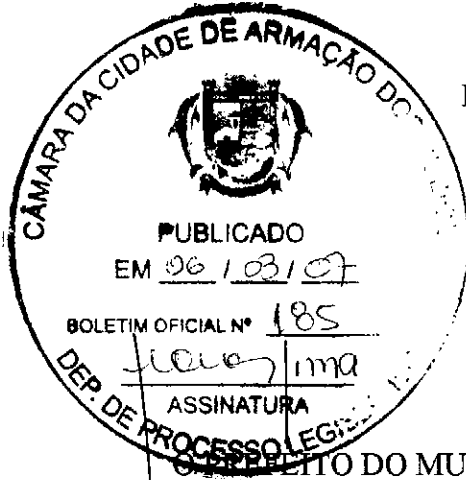


PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 572, DE 5 DE MARÇO DE 2007.

Introduz alterações na estrutura organizacional básica do Poder Executivo, cria os órgãos e os cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

DECRETO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional básica do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 234, de 21 de dezembro de 2000, com as alterações posteriores, os órgãos setoriais do âmbito das respectivas Unidades Administrativas, conforme a seguir referidos:

I – na Secretaria Municipal de Saúde:

- Diretoria Geral do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé;
- Departamento Geral da Policlínica Municipal e do Centro Materno Infantil;
- Departamento Administrativo;
- Departamento Técnico;
- Superintendência de Nutrição;
- Superintendência de Almoarifado;
- Superintendência de Vigilância Hospitalar;
- Superintendência de Enfermagem;
- Divisão de Administração do Posto de Urgência da Rasa;
- Secretária Administrativa do Hospital Dr. Rodolpho Perissé;
- Divisão de Administração da Policlínica Municipal;
- Divisão de Controle de Qualidade de Atendimento;
- Divisão de Enfermagem;

II – na Secretaria Municipal Executiva e de Transportes:

- Divisão de Posturas;

III – na Secretaria Municipal de Finanças:

- Divisão de Controle de Pagamento;

IV – na Secretaria Municipal de Administração:

- Divisão de Almoarifado;
- Divisão de Compras;
- Divisão de Apoio Funcional;
- Serviço de Apoio Administrativo;
- Serviço de Controle de Processos;

V – na Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários:

- Serviço de Controle de Processos Habitacionais;

VI – na Controladoria-Geral do Município:

- Divisão de Conciliação Bancária;

6 3 07
185
Francisco J. de S. Lima
Diretor do Centro de Controle
de Qualidade da Câmara
Municipal de Armação dos Búzios



Art. 2º Ficam criados na estrutura de cargos do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 234, de 21 de dezembro de 2000, com as alterações posteriores, os cargos de provimento em comissão de acordo com as denominações, quantitativos e valores de remuneração referidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam acrescidos na estrutura de cargos do Poder Executivo, na Secretaria Municipal de Educação, os cargos de provimento em comissão, de acordo com as denominações, quantitativos e valores de remuneração referidos no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica criado, por transformação, sem aumento da despesa, o cargo em comissão, de acordo com as denominações, quantitativos e valores de remuneração referidos no Anexo III desta Lei.

Art. 5º Ficam suprimidos da estrutura de cargos do Poder Executivo, na Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento em comissão, de acordo com as denominações, quantitativos e valores de remuneração referidos no Anexo IV desta Lei.

Art. 6º Os cargos em comissão previstos nesta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento dos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 7º As competências e atribuições dos órgãos criados ou reestruturados por esta Lei, serão detalhadas nos regimentos internos das respectivas Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes.

Art. 8º A Lei nº 234, de 21 de dezembro de 2000, com a redação dada pelas Leis nº 247, de 30 de março de 2001, nº 322, de 27 de maio de 2002, nº 345, de 13 de novembro de 2002, nº 361, de 30 de dezembro de 2002, nº 473, de 13 de janeiro de 2005, nº 478, de 1º de março de 2005, nº 488, de 14 de junho de 2005, nº 495, de 13 de setembro de 2005, nº 500 de 31 de outubro de 2005, e nº 526, de 16 de fevereiro de 2006, passa a vigorar de forma consolidada, de acordo com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

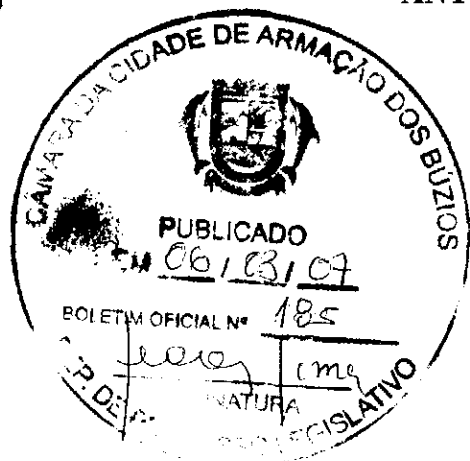
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 5 de março de 2007.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA

(Toninho Branco)

Prefeito



6307
185
Francisco de Assis
Chefe de Serviço de Controle
de Exercícios Contábeis
Armação dos Búzios, 05 de Março de 2007

Anexo I
Cargos em Comissão (Criados):

Denominação do Cargo	Quant.	Remuneração Mensal em R\$	Total Despesa Mensal em R\$
Diretor Geral	1 (um)	3.778,09	3.778,09
Diretor de Departamento	3 (três)	3.606,63	10.819,89
Superintendente	4 (quatro)	2.841,55	11.366,20
Chefe de Divisão	10 (dez)	2.061,10	20.611,00
Chefe de Serviço	4 (quatro)	1.545,53	6.182,12
TOTAL DESPESA			52.757,30

Anexo II
Cargos em Comissão (Acrescidos):

Denominação do Cargo	Quant.	Remuneração Mensal em R\$	Total Despesa Mensal em R\$
Diretor de Escola II;	1 (um)	2.435,95	2.435,95
Diretor Adjunto II;	1 (um)	1.873,08	1.873,08
Inspetor de Alunos	8 (oito)	858,50	6.868,00

Anexo III
Cargo em Comissão (Transformado):

Denominação do Cargo	Quant.	Remuneração Mensal em R\$	Total Despesa Mensal em R\$
Chefe de Divisão de Planejamento de Saúde	1 (um)	2.061,10	2.061,10

Cargo em Comissão (Resultante da Transformação):

Situação Atual:

Denominação do Cargo	Quant.	Remuneração Mensal em R\$	Total Despesa Mensal em R\$
Chefe de Divisão de Administração do Centro Materno Infantil	1 (um)	2.061,10	2.061,10

Anexo IV
Cargo em Comissão (Suprimidos):

Denominação do Cargo	Quant.	Remuneração Mensal em R\$	Total Despesa Mensal em R\$
Diretor de Departamento de Serviços de Saúde;	1 (um)	3.606,63	3.606,63
Diretor de Departamento de Planejamento;	1 (um)	3.606,63	3.606,63

6 3 07

185

Francisco G. S. da S. Júnior
Chefe do Serviço de Controle
de Publicações Oficiais
Ordem nº 16 de 30/12/06 PMAB

